



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREAMBULO:**

<b>Processo nº</b>	<b>06 /2017</b>
<b>Pregão Presencial nº</b>	<b>03/2017</b>
<b>Tipo Registro de Preços</b>	Menor preço por item
<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>02.04.01.10.301.9013.2014.3.3.90.30.00</b> <b>FICHA: 98</b> <b>FONTE: 148-154-155</b>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>26/01/2017 às 08H45min</b>
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.</b>	<b>26/01/2017 às 08H45min</b>
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o atendimento da população de Olímpio Noronha realizado na UBS Prefeito José Barletta e nas escolas do município quantidades e especificações conforme no Anexo I.
<b>Valor Global Estimado</b>	R\$ 167. 311,74 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos)
<b>Edital</b>	O edital estará disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 08:00h às 11:00h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.  Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, 450 - Centro, nesta cidade, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2017, se encontra aberta licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março, 450 - Centro, na cidade de Olímpio Noronha até **08h45min** do dia **26/01/2017** e o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão** às **08h45min** do dia **26/01/2017**.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é o : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o atendimento da população de Olímpio Noronha realizado na UBS Prefeito José Barletta e nas escolas do município. Quantidades e especificações conforme no Anexo I.

2.2 – Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado.

2.3 – As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

2.4 – Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA( Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles isentos desse Registro

2.5 – A validade do material entregue, deverá ser de, no mínimo 18 meses a contar da data da entrega do material.

#### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir a ata por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura da ata ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para a ata de registro.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura da ata de registro sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL**

**5.1** - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h as 11h e 13h as 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail:** [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**Processo Licitatório nº: 06/2017**

**Pregão Presencial nº: 03/2017**

**Razão social: CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**

**Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"**

**Processo Licitatório nº: 07//2016**

**Pregão Presencial nº: 03/2016**

**Razão social: CNPJ:**

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**6.5.3 –** que estejam reunida em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:**

**a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.**

**b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei**

**OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.**

**7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

### **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

a.1- deverá ser apresentada na forma de planilha eletrônica, através da qual se processará a apuração de forma eletrônica em plataforma de Software específico. A referida Planilha está disponível no site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br), sendo que a mesma deverá ser preenchida através do programa disponível no link [http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central\\_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores\\_18052012\\_1113.exe](http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe)

**OBSERVAÇÃO:** A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CULMINARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

- a. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- b. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c. planilha de preços ofertados.
- d. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e. descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados e número do registro, quando houver, conforme especificações do Anexo I;
- f. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega no Almojarifado desta prefeitura Municipal, cidade de Olímpio Noronha, com frete e descarga às expensas do proponente.

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

**8.7** – Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – A sessão pública terá início às **08:00h45min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, com sede na Rua 1º de março nº 450 - Centro, nesta cidade de Olímpio Noronha.

**9.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até as **08 h 45 min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** – A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.18** – Poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo VIII – Termo de Referência, para o produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas,( similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.

**9.19 - , SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.**

### **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 - REGULARIDADES FISCAL**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

**10.2.2** – Comprovação de Regularidade com **INSS**;

**10.2.3** – Comprovação de Regularidade com **FGTS**;

**10.2.4** – Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

**10.2.5**– Comprovação de Regularidade com **Fazenda Estadual**;

**10.2.6** – Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Federal**;

**10.2.7** – Comprovação de Regularidade Trabalhista apresentando a **CNDT**.

### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**10.3.2** – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

### **10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.4.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO I**;

**10.4.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**

**10.4.3** - Alvará de localização e funcionamento válido. No caso de alvarás com prazo indeterminado e/ou concedidos a título precário, sem data de validade, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa anual.

**10.4.4** – Alvará Sanitário ou licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**10.5** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

### **10.6 – DOS DOCUMENTOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

#### **10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira.
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

#### **11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório deste pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.**

**11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

**11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.**

#### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.**

**12.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

**12.4** - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.2.1** – Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com o Pregoeiro.

**13.6** - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Compete ao Prefeito Municipal de Olímpio Noronha **homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Olímpio Noronha.

#### **17 – DA ENTREGA**

**17.1** – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega é do fornecedor.

**17.2** - Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**17.3** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

**17.5** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**17.6** – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

**17.7** – O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

**17.8** - O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3** – O faturamento deverá ocorrer através de nota fiscal eletrônica, sob pena de inadmissão do fornecimento.

**18.2** – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.3** – O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**19.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**20.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

**SAÚDE: 02.04.1.10.301.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155.**

**PAB: 02.04.01.10.301.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

### **21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**21.1.2-** A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.

**21.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.3** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**21.4.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**21.4.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21.4.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

**22.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma

**22.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**22.2. 2** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**22.2. 3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**21.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**22.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**22.2. 6** – O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**22.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**22.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**22.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 21.2. 8 deste edital, a pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**22.2. 11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**22.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**22.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**22.2. 14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**22.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**23.6** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **23 – ANEXOS**

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta da Ata.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII- Termo de referência.

Olímpio Noronha, 10 de janeiro de 2017.

---

Edilson de Sousa Fernandes

Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

#### PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG

A/C: Pregoeira Oficial

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável em assinar o contrato: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

**OBJETO** : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o atendimento da população de Olímpio Noronha realizado na UBS Prefeito José Barletta e nas escolas do município

#### PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. Estimada
01	Sugador de sangue esterilizado descartável da marca Indusbello, melhor ou similar.	Caixa com 40 unidades	12
02	Espelho clínico plano número 5. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	20
03	Pote dappen de vidro. Golgran, melhor ou similar.	Unidade	04
04	Porta matriz para matriz de aço (direção regulável), FAVA, melhor ou similar.	Unidade	05
05	Cabo para espelho em aço inox. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	05
06	Espátula de titânio para resina. Indusbello, melhor ou similar.	Unidade	03

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

07	Porta amálgama de plástico.Maquira,melhor ou similar	Unidade	06
08	Colgadura de inox.Tecnodent,melhor ou similar	Unidade	02
09	Placa de vidro polida média com 10mm. Golgran,melhor ou similar	Unidade	02
10	Grampos para isolamento.Duflex,melhor ou similar	Unidade	06
11	Broca diamantada 1ª série.KG,melhor ou similar	Unidade	70
12	Broca diamantada 2ª série.KG,melhor ou similar	Unidade	70
13	Broca diamantada 3ª série. KG,melhor ou similar	Unidade	70
14	Broca diamantada 4ª série. KG,melhor ou similar.	Unidade	70
15	Brocas carbides esféricas. JET, melhor ou similar	Unidade	100
16	Brocas carbides cilíndricas. JET, melhor ou similar.	Unidade	50
17	Broca carbide cirúrgica(pescoço longo)Maillefer,melhor ou similar	Unidade	10
18	Jogo de alavancas Seldin adulto com 3.Quinelato, melhor ou similar	Jogo com 3 unidades	03
19	Jogo de alavancas Seldin infantil com 3.Quinelato,melhor ou similar.	Jogo com 3 unidades	03
20	Cabo para bisturi. Duflex,melhor ou similar	Unidade	04
21	Fórceps adulto.Quinelato,melhor ou similar	Unidade	09
22	Fórceps infantil.Quinelati,melhor ou similar	Unidade	05
23	Pinça clínica para algodão universal. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	10
24	Porta agulha Mathieu 14 cm. Duflex,melhor ou similar	Unidade	05
25	Tesoura IRIS ponta reta fina.Quinelato, melhor ou similar	Unidade	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Tesoura IRIS ponta curva fina.Quinelato, melhor ou similar	Unidade	08
27	Sonda exploradora dupla nº 5.Duflex, melhor ou similar	Unidade	04
28	Escavadores de dentina nº5 e nº17.Duflex, melhor ou similar	Unidade	04
29	Seringa carpule com refluxo.Duflex, melhor ou similar.	Unidade	10
30	Espátulas de manipulação nº24. Duflex, melhor ou similar	Unidade	02
31	Calcadores WARD nº1, 2, 3, 4, 5, 6. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	12
32	Calcador Clev Dent nº 21.Duflex, melhor ou similar	Unidade	05
33	Esculpidor Hollemback 3 e 3S	Unidade	08
34	Agulha curta descartável 30g.Unoject, melhor ou similar	Cx com 100 unidades	80
35	Adesivo dentinário Single Bond .3M, melhor ou similar	Frasco com 6ml	12
36	Ácido fosfórico à 37%(gel).FGM, melhor ou similar	Pacote com 3 seringas	20
37	Disco de lixa POP ON laranja. 3M ESPE, melhor ou similar	Pacote com 120 unidades	10
38	Cimento provisório IRM.Dentsply, melhor ou similar	Kit com pó e líquido	05
39	Broca tipo Gates 32mm.Dentsply maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6	02
40	Broca tipo Largo 32mm.Dentsply maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6	02
41	Fio agulhado de seda 3-0 para sutura.Johson, melhor ou similar	Caixa com 24 unidades	30
42	Revelador para raio x.Kodak, melhor ou similar	Frasco com 475ml	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Fixador para raio x .Kodak, melhor ou similar	Frasco com 475ml	20
44	Película para raio X (tipo E).Kodak, melhor ou similar	Caixa com 150 unidades	10
45	Resina fotopolimerizável(compósitos radiopacos para restaurações de dentes anteriores e posteriores).Charisma, melhor ou similar	Caixa com 1 unidade	30
46	Amálgama em cápsulas de 1 dose(regular)GS 80 SDI, melhor ou similar	Pacote com 50 cápsulas	100
47	Amálgama em cápsulas 2 doses (regular) GS 80 SDI, melhor ou similar	Pacote com 50 cápsulas	100
48	Papel carbno.Dentsply, melhor ou similar	Pacote	03
49	Ionômero de vidro para restauração	Kit com pó e líquido	60
50	Óculos de proteção transparente com regulagem e ventilação lateral.Uvex, melhor ou similar	Unidade	03
51	Detergente enzimático.Rioquímica, melhor ou similar	Frasco com 1L	40
52	Roletes de algodão .WA, melhor ou similar	Pacotes com 100 unidades	200
53	Compressa de gaze 11 fios. Cremer, melhor ou similar	Pacote com 500 unidades	200
54	Álcool 70%.Cinord, melhor ou similar	Frasco com 1L	150
55	Creme dental com flúor. Colgate, melhor ou similar	Bisnaga com 90gr	150
56	Escova de dentes com cerdas macias embaladas em estojo protetor de cerdas. Adulto.Ultra, melhor ou similar	Unidade	500
57	Escova de dentes com cerdas macias embaladas em estojo protetor de cerdas.Infantil.Ultra, melhor ou similar.	Unidade	1000
58	Flúor gel acidulado 1,23%.DFL, melhor ou similar	Frasco com 200ml	05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

59	Fio dental.Sanifill, melhor ou similar	Embalagem com 500m	06
60	Fio retrator de gengiva 000. Ultradent, melhor ou similar	Embalagem com 244cm	04
61	E.D.T.A. líquido. Biodinâmica, melhor ou similar	Frasco com 20ml	02
62	Flúor solução a 0,2%.Iodontosul, melhor ou similar	Frasco com 1L	100
63	Evidenciador de placa (fucsina). Iodontosul, melhor ou similar	Frasco com 500ml	150
64	Cone de papel absorvente 15 a 40.Dentsply, melhor ou similar.	Caixa com 120 pontas	08
65	Cone de guta percha 28mm.Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 120 cones	08
66	Hipoclorito de sódio a 5%		10
67	Hemostático líquido.Dentsply, melhor ou similar	Frasco com 10ml	03
68	Hemostático esponja.Technew, melhor ou similar	Caixa com 10 unidades	02
69	Pasta para curativo de alvéolo.Biodinâmica, melhor ou similar	Frasco com 10mg	02
70	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base e catalisadora).Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 1 base e 1 catalisador	06
71	Hidróxido de cálcio P.A.Biodinâmica, melhor ou similar	Frasco com 10gr	02
72	Caneta de alta rotação extra torque 605C Press Button.Kavo, melhor ou similar	Unidade	03
73	Micro motor.Kavo, melhor ou similar	Unidade	01
74	Contra ângulo(baixa rotação).Kavo, melhor ou similar	Unidade	01
75	Matriz de aço 5mm e 7mm.Fava, melhor ou similar.	Unidade	40
76	Cimento obturador para canal.SSWhite, melhor ou similar	Caixa	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

77	Sugador descartável.WA, melhor ou similar	Embalagem com 40 unidades	200
78	Envelopes para esterilização 90x245mm.Medstéril, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	200
79	Envelopes para esterilização 150x250mm.Medstéril, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	300
80	Solução de gluconato de clorexidina 0,2%.Colgate, melhor ou similar	Frasco de 2L	03
81	Anestésico tópico de benzocaína com aroma.DFL, melhor ou similar	Frasco com 12gr	20
82	Máscaras descartáveis com elástico tripla camada.Fava, melhor ou similar	Caixa com 50 unidades	70
83	Toucas descartáveis com elástico.Fava, melhor ou similar	Embalagem com 100 unidades	20
84	Luvas para procedimentos de látex descartável.Satari, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	600
85	Ponta Enhance.Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 7 pontas	03
86	Lâminas de bisturi nº15C.Lamedid, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	01
87	Tira de aço 4mm.Ackermann, melhor ou similar	Pacote	06
88	Tiras de poliéster.K-Dent, melhor ou similar	Pacote com 50 tiras	06
89	Tiras de lixa.3M, melhor ou similar	Caixa com 150 tiras	10
90	Brocas multi laminadas para polimento em amálgama.Microdont, melhor ou similar	Caixa com 6 unidades	01
91	Pedra pomes.SSWhite, melhor ou similar	Frasco com 100gr	01
92	Escovas de Robinson c.a. transparente(ponta cônica).Microdont, melhor ou similar.	Unidade	15
93	Pasta profilática.Vigodent, melhor ou similar	Unidade	06
94	Agulha longa 27g 040x35mm.Unoject, melhor ou	Caixa com 100 unidades	03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	similar		
95	Spray lubrificante para alta e baixa rotação.Kavo, melhor ou similar	Frasco com 200ml	20
96	Paramonoclorofenol canforado.Biodinâmica, melhor ou similar	Frasco com 20ml	02
97	Almotolia de 250ml	Unidade	05
98	Almotolia 600ml	Unidade	01
99	Cunha de madeira sortidas.TDV, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	03
100	Lençol de borracha.Madeitex, melhor ou similar.	Caixa com 26 unidades	06
101	Aplicador descartável.Microbrush, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	10
102	Brunidor nº33 e nº29.Duflex, melhor ou similar	Unidade	06
103	Cureta de Lucas.Duflex, melhor ou similar	Unidade	02
104	Aplicador de hidróxido de cálcio.Duflex, melhor ou similar	Unidade	04
105	Borracha para afastamento.Mac , melhor ou similar	Caixa	05
106	Lima tipo Kerr 1ªsérie 21mm.Dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	04
107	Lima tipo flexofile 25mm 1ªsérie.Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	04
108	Lima tipo Hedstroem 25mm 1ªsérie.Dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	01
109	Estirpa nervos.Dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 unidades	02
110	Lima série especial.dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	03
111	Espaçador digital.Dentsply Maillefer, melhor ou	Caixa com 4 uniades	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	similar		
112	Resina fluida.DFL,melhor ou similar	Unidade	06
113	Fita para autoclave.3M,melhor ou similar	Unidade	40
114	Algodão hidrófilo com 500gr.Cremer,melhor ou similar	Pacote	02
115	Protetor gengival fotopolimerizável.FGM,melhor ou similar	Unidade	01
116	Ionômero de vidro fotopolimerizável.3M ,melhor ou similar	Frasco( pó )com 5gr	01
117	Ionômero de vidro fotopolimerizável.3M,melhor ou similar	Frasco(líquido) com 2,5ml	01
118	Ionômero de vidro fotopolimerizável.3M,melhor ou similar	Frasco(primer)com 2ml	01
119	Sabonete líquido antibacteriano	Galão com 5L	06
120	Lima tipo Kerr 1ªsérie nº15 25mm.Dentsply Maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	05
121	Lima tipo Kerr 1ªsérie nº25 25mm.Dentsply maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	05
122	Lima tipo Kerr 2ªsérie 25mm.Dentsply Maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	05
123	Lima tipo Kerr 1ªsérie 31mm.Dentsply maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	04
124	Lima tipo Kerr 2ªsérie 31mm. Dentsply Maillefer,melhor ou similar.	Caixa com 6 limas	03
125	Anestésico injetável para seringa carpule articaína HCL 4%+epinefrina1:100000 em tubete de vidro.DFL,melhor ou similar	Caixa com 50 tubetes	20
126	Anestésico injetável para seringa carpule lidocaína HCL 2%+epinefrina1:100000 em tubete de vidro.DFL,melhor ou similar	Caixa com 50 tubetes	50



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

127	Anestésico injetável para seringa carpule mepivacaína HCL 3% sem vasoconstritor em tubete de vidro.DFL,melhor ou similar.	Caixa com 50 tubetes	01
128	Protetor de chumbo para tireóide.Odontologic,melhor ou similar	Unidade	01
129	Escova de aço para limpeza de brocas.Jon,melhor ou similar	Unidade	06

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura

Entrega em dias úteis no horário de 9h às 11h e de 13h as 14:30h.

Condições de pagamento: conforme edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017**

DECLARAMOS, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2017

Gestor da Ata \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/2017

Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2017

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente ATA para : Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal. mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2016, homologado em ...../...../2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º \_\_\_\_/2017, e da Proposta da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

#### CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) **Contratada** (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

\_02.04.01-10.301.9013.2014-3.3.90.30

**FICHA: 98 FONTES: 102,148,154,155**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

#### **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017

Gestor do Contrato \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório N.º \_\_\_\_\_/2017

Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2017

#### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal. mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2016, homologado em ...../...../2017, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O presente Contrato tem como objeto para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2017, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:  
*(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).*

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1<sup>o</sup> de Março, N<sup>o</sup> 450 – Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 2 (dois) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1.4** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.5** - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

#### **5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:**

**5.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2** - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**5.2.3** - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1**- O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia ...../...../....., contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1** - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1**- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1 -** Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

**11.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.,

---

#### **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

#### **CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

#### **CONTRATADO (A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VIII

#### TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de material odontológico, através do Sistema de Registro de Preços, para o atendimento da população de Olímpio Noronha realizado na UBS Prefeito José Barletta e nas escolas do município.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. Estimada	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Sugador de sangue esterilizado descartável da marca Indusbello, melhor ou similar.	Caixa com 40 unidades	12	R\$ 47,14	R\$ 565,72
02	Espelho clínico plano número 5. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	20	R\$ 16,43	R\$ 328,73
03	Pote dappen de vidro. Golgran, melhor ou similar.	Unidade	04	R\$ 5,92	R\$ 23,68
04	Porta matriz para matriz de aço (direção regulável), FAVA, melhor ou similar.	Unidade	05	R\$34,48	R\$172,40
05	Cabo para espelho em aço inox. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	05	R\$20,35	R\$101,78
06	Espátula de titânio para resina. Indusbello, melhor ou similar.	Unidade	03	R\$77,76	R\$233,29
07	Porta amálgama de plástico. Maquira, melhor ou similar	Unidade	06	R\$18,29	R\$109,76
08	Colgadura de inox. Tecnodent, melhor ou similar	Unidade	02	R\$6,00	R\$12,00
09	Placa de vidro polida média com 10mm. Golgran, melhor ou similar	Unidade	02	R\$13,55	R\$27,11
10	Grampos para isolamento. Duflex, melhor ou similar	Unidade	06	R\$32,19	R\$194,14
11	Broca diamantada 1ª série. KG, melhor	Unidade	70	R\$14,43	R\$1010,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	ou similar				
12	Broca diamantada 2ª série.KG, melhor ou similar	Unidade	70	R\$14,43	R\$1010,33
13	Broca diamantada 3ª série. KG, melhor ou similar	Unidade	70	R\$14,43	R\$1010,33
14	Broca diamantada 4ª série. KG, melhor ou similar.	Unidade	70	R\$14,43	R\$1010,33
15	Brocas carbides esféricas. JET, melhor ou similar	Unidade	100	R\$12,91	R\$1291,33
16	Brocas carbides cilíndricas. JET, melhor ou similar.	Unidade	50	R\$12,91	R\$645,66
17	Broca carbide cirúrgica(pescoço longo)Mailllefer, melhor ou similar	Unidade	10	R\$23,39	R\$233,90
18	Jogo de alavancas Seldin adulto com 3.Quinelato, melhor ou similar	Jogo com 3 unidades	03	R\$112,10	R\$336,31
19	Jogo de alavancas Seldin infantil com 3.Quinelato, melhor ou similar.	Jogo com 3 unidades	03	R\$112,10	R\$336,31
20	Cabo para bisturi. Duflex, melhor ou similar	Unidade	04	R\$12,22	R\$48,90
21	Fórceps adulto.Quinelato, melhor ou similar	Unidade	09	R\$119,93	R\$1079,40
22	Fórceps infantil.Quinelati, melhor ou similar	Unidade	05	R\$118,60	R\$593,00
23	Pinça clínica para algodão universal. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	10	R\$44,24	R\$442,40
24	Porta agulha Mathieu 14 cm. Duflex, melhor ou similar	Unidade	05	R\$62,58	R\$312,91
25	Tesoura IRIS ponta reta fina.Quinelato, melhor ou similar	Unidade	02	R\$26,33	R\$52,67
26	Tesoura IRIS ponta curva	Unidade	08	R\$26,33	R\$210,69



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	fina.Quinelato, melhor ou similar				
27	Sonda exploradora dupla nº 5.Duflex, melhor ou similar	Unidade	04	R\$25,85	R\$103,40
28	Escavadores de dentina nº5 e nº17.Duflex, melhor ou similar	Unidade	04	R\$28,82	R\$115,29
29	Seringa carpule com refluxo.Duflex, melhor ou similar.	Unidade	10	R\$79,20	R\$792,00
30	Espátulas de manipulação nº24. Duflex, melhor ou similar	Unidade	02	R\$42,50	R\$85,00
31	Calçadores WARD nº1, 2, 3, 4, 5, 6. Duflex, melhor ou similar.	Unidade	12	R\$29,65	R\$355,88
32	Calçador Clev Dent nº 21.Duflex, melhor ou similar	Unidade	05	R\$27,39	R\$136,95
33	Esculpidor Hollemback 3 e 3S	Unidade	08	R\$36,71	R\$293,68
34	Agulha curta descartável 30g.Unoject, melhor ou similar	Cx com 100 unidades	80	R\$74,70	R\$5976,00
35	Adesivo dentinário Single Bond .3M, melhor ou similar	Frasco com 6ml	12	R\$210,70	R\$2528,44
36	Ácido fosfórico à 37%(gel).FGM, melhor ou similar	Pacote com 3 seringas	20	R\$14,41	R\$398,10
37	Disco de lixa POP ON laranja. 3M ESPE, melhor ou similar	Pacote com 120 unidades	10	R\$463,00	R\$4630,00
38	Cimento provisório IRM.Dentsply, melhor ou similar	Kit com pó e líquido	05	R\$150,16	R\$750,81
39	Broca tipo Gates 32mm.Dentsply maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6	02	R\$107,55	R\$215,11
40	Broca tipo Largo 32mm.Dentsply maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6	02	R\$107,55	R\$215,11
41	Fio agulhado de seda 3-0 para sutura.Johson, melhor ou similar	Caixa com 24 unidades	30	R\$97,69	R\$2930,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

42	Revelador para raio x.Kodak, melhor ou similar	Frasco com 475ml	20	R\$21,70	R\$434,00
43	Fixador para raio x .Kodak, melhor ou similar	Frasco com 475ml	20	R\$21,70	R\$434,00
44	Película para raio X (tipo E).Kodak, melhor ou similar	Caixa com 150 unidades	10	R\$210,18	R\$2101,18
45	Resina fotopolimerizável(compósitos radiopacos para restaurações de dentes anteriores e posteriores).Charisma, melhor ou similar	Caixa com 1 unidade	30	R\$49,30	R\$1479,00
46	Amálgama em cápsulas de 1 dose(regular)GS 80 SDI, melhor ou similar	Pacote com 50 cápsulas	100	R\$177,68	R\$17768,66
47	Amálgama em cápsulas 2 doses (regular) GS 80 SDI, melhor ou similar	Pacote com 50 cápsulas	100	R\$227,08	R\$22708,33
48	Papel carbno.Dentsply, melhor ou similar	Pacote	03	R\$5,01	R\$15,03
49	Ionômero de vidro para restauração	Kit com pó e líquido	60	R\$86,34	R\$5180,40
50	Óculos de proteção transparente com regulagem e ventilação lateral.Uvex, melhor ou similar	Unidade	03	R\$38,43	R\$115,30
51	Detergente enzimático.Rioquímica, melhor ou similar	Frasco com 1L	40	R\$39,05	R\$1562,26
52	Roletes de algodão .WA, melhor ou similar	Pacotes com 100 unidades	200	R\$2,91	R\$582,66
53	Compressa de gaze 11 fios. Cremer, melhor ou similar	Pacote com 500 unidades	200	R\$25,47	R\$5094,66
54	Álcool 70%.Cinord, melhor ou similar	Frasco com 1L	150	R\$8,66	R\$1299,50
55	Creme dental com flúor.	Bisnaga com 90gr	150	R\$6,33	R\$950,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	Colgate, melhor ou similar				
56	Escova de dentes com cerdas macias embaladas em estojo protetor de cerdas. Adulto.Ultra, melhor ou similar	Unidade	500	R\$1,35	R\$675,00
57	Escova de dentes com cerdas macias embaladas em estojo protetor de cerdas. Infantil.Ultra, melhor ou similar.	Unidade	1000	R\$1,29	R\$1293,33
58	Flúor gel acidulado 1,23%.DFL, melhor ou similar	Frasco com 200ml	05	R\$8,94	R\$44,73
59	Fio dental.Sanifill, melhor ou similar	Embalagem com 500m	06	R\$23,43	R\$140,62
60	Fio retrator de gengiva 000. Ultradent, melhor ou similar	Embalagem com 244cm	04	R\$44,79	R\$179,16
61	E.D.T.A. líquido. Biodinâmica, melhor ou similar	Frasco com 20ml	02	R\$12,59	R\$25,18
62	Flúor solução a 0,2%.Iodontosul, melhor ou similar	Frasco com 1L	100	R\$19,75	R\$1975,00
63	Evidenciador de placa (fucsina). Iodontosul, melhor ou similar	Frasco com 500ml	150	R\$20,00	R\$3000,00
64	Cone de papel absorvente 15 a 40.Dentsply, melhor ou similar.	Caixa com 120 pontas	08	R\$33,17	R\$265,36
65	Cone de guta percha 28mm.Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 120 cones	08	R\$33,40	R\$267,20
66	Hipoclorito de sódio a 5%		10	Não cotado	
67	Hemostático líquido.Dentsply, melhor ou similar	Frasco com 10ml	03	R\$55,39	R\$166,17
68	Hemostático esponja.Technew, melhor ou similar	Caixa com 10 unidades	02	R\$81,86	R\$163,73
69	Pasta para curativo de	Frasco com 10mg	02	R\$42,85	R\$85,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	alvéolo.Biodinâmica, melhor ou similar				
70	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base e catalisadora).Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 1 base e 1 catalisador	06	R\$61,40	R\$368,40
71	Hidróxido de cálcio P.A.Biodinâmica, melhor ou similar	Frasco com 10gr	02	R\$9,24	R\$18,48
72	Caneta de alta rotação extra torque 605C Press Button.Kavo, melhor ou similar	Unidade	03	R\$878,16	R\$2634,50
73	Micro motor.Kavo, melhor ou similar	Unidade	01	R\$921,50	R\$921,50
74	Contra ângulo(baixa rotação).Kavo, melhor ou similar	Unidade	01	R\$770,33	R\$770,33
75	Matriz de aço 5mm e 7mm.Fava, melhor ou similar.	Unidade	40	R\$3,72	R\$149,06
76	Cimento obturador para canal.SSWhite, melhor ou similar	Caixa	01	R\$67,59	R\$67,59
77	Sugador descartável.WA, melhor ou similar	Embalagem com 40 unidades	200	R\$7,18	R\$1436,66
78	Envelopes para esterilização 90x245mm.Medstéril, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	200	R\$38,42	R\$7685,33
79	Envelopes para esterilização 150x250mm.Medstéril, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	300	R\$56,91	R\$17073,00
80	Solução de gluconato de clorexidina 0,2%.Colgate, melhor ou similar	Frasco de 2L	03	R\$76,00	R\$228,00
81	Anestésico tópico de benzocaína com aroma.DFL, melhor ou similar	Frasco com 12gr	20	R\$10,90	R4218,06
82	Máscaras descartáveis com elástico tripla camada.Fava, melhor ou similar	Caixa com 50 unidades	70	R\$14,64	R\$1024,80
83	Toucas descartáveis com	Embalagem com	20	R\$14,15	R\$283,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	elástico.Fava, melhor ou similar	100 unidades			
84	Luvas para procedimentos de látex descartável.Satari, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	600	R\$29,43	R\$17660,00
85	Ponta Enhance.Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 7 pontas	03	R\$141,98	R\$425,94
86	Lâminas de bisturi nº15C.Lamedid, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	01	R\$48,74	R\$48,74
87	Tira de aço 4mm.Ackermann, melhor ou similar	Pacote	06	R\$12,75	R\$R\$76,52
88	Tiras de poliéster.K-Dent, melhor ou similar	Pacote com 50 tiras	06	R\$4,22	R\$25,34
89	Tiras de lixa.3M, melhor ou similar	Caixa com 150 tiras	10	R\$120,59	R\$1205,93
90	Brocas multi laminadas para polimento em amálgama.Microdont, melhor ou similar	Caixa com 6 unidades	01	R\$59,77	R\$59,77
91	Pedra pomes.SSWhite, melhor ou similar	Frasco com 100gr	01	R\$21,79	R\$21,79
92	Escovas de Robinson c.a. transparente(ponta cônica).Microdont, melhor ou similar.	Unidade	15	R\$2,68	R\$40,20
93	Pasta profilática.Vigodent, melhor ou similar	Unidade	06	R\$14,26	R\$85,56
94	Agulha longa 27g 040x35mm.Unoject, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	03	R\$72,48	R\$217,45
95	Spray lubrificante para alta e baixa rotação.Kavo, melhor ou similar	Frasco com 200ml	20	R\$63,05	R\$1261,00
96	Paramonoclorofenol canforado.Biodinâmica, melhor ou similar	Frasco com 20ml	02	R\$16,55	R\$33,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

97	Almotolia de 250ml	Unidade	05	R\$7,84	R\$39,21
98	Almotolia 600ml	Unidade	01	R\$17,37	R\$17,37
99	Cunha de madeira sortidas.TDV, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	03	R\$38,09	R\$114,27
100	Lençol de borracha.Madeitex, melhor ou similar.	Caixa com 26 unidades	06	R\$27,93	R\$167,58
101	Aplicador descartável.Microbrush, melhor ou similar	Caixa com 100 unidades	10	R\$19,39	R\$193,90
102	Brunidor nº33 e nº29.Duflex, melhor ou similar	Unidade	06	R\$34,98	R\$209,89
103	Cureta de Lucas.Duflex, melhor ou similar	Unidade	02	R\$35,57	R\$71,14
104	Aplicador de hidróxido de cálcio.Duflex, melhor ou similar	Unidade	04	R\$30,84	R\$123,38
105	Borracha para afastamento.Mac , melhor ou similar	Caixa	05	R\$16,47	R\$82,35
106	Lima tipo Kerr 1ªsérie 21mm.Dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	04	R\$47,56	R\$190,26
107	Lima tipo flexofile 25mm 1ªsérie.Dentsply, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	04	R\$60,35	R\$241,40
108	Lima tipo Hedstroem 25mm 1ªsérie.Dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	01	R\$60,35	R\$60,35
109	Estirpa nervos.Dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 unidades	02	R\$60,17	R\$120,34
110	Lima série especial.dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 6 limas	03	R\$60,35	R\$181,05
111	Espaçador digital.Dentsply Maillefer, melhor ou similar	Caixa com 4 uniades	01	R\$146,20	R\$146,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

112	Resina fluida.DFL,melhor ou similar	Unidade	06	R\$39,72	R\$238,34
113	Fita para autoclave.3M,melhor ou similar	Unidade	40	R\$14,22	R\$569,06
114	Algodão hidrófilo com 500gr.Cremer,melhor ou similar	Pacote	02	R\$22,68	R\$45,36
115	Protetor gengival fotopolimerizável.FGM,melhor ou similar	Unidade	01	R\$32,97	R\$32,97
116	Ionômero de vidro fotopolimerizável.3M ,melhor ou similar	Frasco( pó )com 5gr	01	R\$379,00	R\$379,00
117	Ionômero de vidro fotopolimerizável.3M,melhor ou similar	Frasco(líquido) com 2,5ml	01	R\$383,00	R\$383,00
118	Ionômero de vidro fotopolimerizável.3M,melhor ou similar	Frasco(primer)com 2ml	01	R\$329,90	R\$329,90
119	Sabonete líquido antibacteriano	Galão com 5L	06	R\$52,94	R\$317,67
120	Lima tipo Kerr 1ªsérie nº15 25mm.Dentsply Maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	05	R\$47,73	R\$238,66
121	Lima tipo Kerr 1ªsérie nº25 25mm.Dentsply maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	05	R\$47,56	R\$237,83
122	Lima tipo Kerr 2ªsérie 25mm.Dentsply Maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	05	R\$51,26	R\$256,33
123	Lima tipo Kerr 1ªsérie 31mm.Dentsply maillefer,melhor ou similar	Caixa com 6 limas	04	R\$47,56	R\$190,26
124	Lima tipo Kerr 2ªsérie 31mm. Dentsply Maillefer,melhor ou similar.	Caixa com 6 limas	03	R\$63,60	R\$190,80
125	Anestésico injetável para seringa carpule articaína HCL	Caixa com 50 tubetes	20	R\$155,66	R\$3113,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	4%+epinefrina1:100000 em tubete de vidro.DFL, melhor ou similar				
126	Anestésico injetável para seringa carpule lidocaína HCL 2%+epinefrina1:100000 em tubete de vidro.DFL, melhor ou similar	Caixa com 50 tubetes	50	R\$105,73	R\$5286,66
127	Anestésico injetável para seringa carpule mepivacaína HCL 3% sem vasoconstritor em tubete de vidro.DFL, melhor ou similar.	Caixa com 50 tubetes	01	R\$139,16	R\$139,16
128	Protetor de chumbo para tireóide.Odontologic, melhor ou similar	Unidade	01	R\$445,41	R\$445,41
129	Escova de aço para limpeza de brocas.Jon, melhor ou similar	Unidade	06	R\$19,60	R\$117,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$167.311,74	
<b>Justificativa</b>	A contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico é de suma importância para o atendimento ambulatorial e preventivo da população de Olímpio Noronha.				
<b>Especificação do Fornecimento</b>	FORMA DE FORENECIMENTO: fracionada de acordo com a necessidade de cada item.				
<b>Prazo de entrega</b>	Conforme as necessidades de cada item, mediante a apresentação de nota de autorização de fornecimento (NAF).				
<b>Prazo de garantia</b>	Validade dos produtos				
<b>Prazo de execução</b>	Doze (12) meses				
<b>Adjudicação</b>	Por item				



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>02.04.01.10.301.9013.2014.3.3.90.30.00</b> <b>FICHA: 98</b> <b>FONTE: 148-154-155</b>
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Chefe do Departamento de Saúde

**Olímpio Noronha, 10 de janeiro de 2017.**